



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

PROTOCOLO N.º 9/2025
COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
“Prova de Perícia Automóvel”

ENTRE:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone n.º 249 769 100, o fax n.º 249 760 211 com o endereço de *email* geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado*, com poderes para o ato, como **Primeiro Outorgante**;

E

SLALOM CLUBE PORTUGAL, associação sem fins lucrativos, pessoa coletiva n.º 505 026 058, com sede na Rua da Cordoaria, n.º 5 -1.º Esq. 2845-054 Cruz de Pau, telemóvel n.º 939552675 e 934073356 com o endereço de *email* slalomclubeportugal@sapo.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Direção, *Orlando Tomás*, com poderes para o ato, como **Segundo Outorgante**.

Cláusula 1.ª

Objeto

Pelo presente protocolo as partes acordam que o **Município da Chamusca**, apoiará a **Associação Slalom Clube Portugal**, na preparação e organização da prova de perícia automóvel, a realizar na Chamusca, no dia 13 de abril de 2025.

Cláusula 2.ª

Valor do apoio

Pelo presente protocolo o **Município da Chamusca** apoiará as despesas com a atividade realizada pelo **Segundo Outorgante**, no valor de **2.750,00 €** (dois mil, setecentos e cinquenta euros), sendo o pagamento efetuado por transferência bancária para o NIB que a entidade indicar, mediante a entrega do respetivo documento contabilístico.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Cláusula 3.ª

Legalidade da despesa

A verba referida na cláusula anterior constituirá um encargo financeiro para o ano de 2025, será satisfeita pela dotação, do orçamento em vigor, na qual tem cabimento: classificação orgânica: 0102; classificação económica: 040701, ficha de cabimento nº 43187/2025, tendo-lhe sido atribuído o número de compromisso 45714/2025.

Cláusula 4.ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

É da responsabilidade do **Primeiro Outorgante**:

- a) Transferir o valor acordado para apoio no pagamento de despesas, conforme cláusula 2ª;
- b) A cedência de barreiras de proteção na zona envolvente da atividade;
- c) Disponibilizar um ponto de energia elétrica;
- d) Assegurar a presença dos Bombeiros, GNR e Proteção Civil;
- e) Oferecer 20 troféus para os participantes da prova.

Cláusula 5.ª

Obrigações do Segundo Outorgante

É da responsabilidade do **Segundo Outorgante**:

- a) Garantir um número mínimo de 20 participantes na prova.
- b) A organização logística de toda a prova;
- c) O licenciamento de toda a atividade;
- d) Legalização da prova junto da FPAK;
- e) O cumprimento dos horários da atividade;
- f) Zelar pelas condições de segurança da atividade;
- g) Zelar pelos equipamentos disponibilizados pelo município e por aqueles que se encontram instalados em espaço público;
- h) Aplicar o apoio ao fim a que se destina;



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

- i) Ter regularizada a sua situação financeira perante a Câmara Municipal, Autoridade Tributária e Segurança Social;
- j) Colaborar na divulgação do evento;
- k) Usar o logotipo do Município da Chamusca na publicitação do evento.

Cláusula 6.ª

Incumprimento

- a) O incumprimento do disposto na alínea a) da Cláusula anterior, implica a redução percentual valor do apoio financeiro, partindo da premissa que 100% do valor do apoio corresponde ao número mínimo de participantes.
- b) O incumprimento do disposto nas restantes alíneas da Cláusula anterior, determina a imediata suspensão do apoio financeiro.

Cláusula 7.ª

Vigência

O presente protocolo produz efeitos para o dia da realização da prova de perícia automóvel.

Cláusula 8.ª

Aprovação

A minuta do presente protocolo foi aprovada em reunião da Câmara Municipal da Chamusca de 18/03/2025.

Cláusula 9.ª

Área de Atribuição

O presente protocolo destina-se à área dos tempos livres e desporto de acordo com a alínea f) do número 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Cláusula 10.ª
Legislação

1. O presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alínea o) e u) do número 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei nº75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.
2. O presente protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.

Cláusula 11.ª
Revisão

1. Poderá haver lugar à revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente protocolo.
2. A revisão obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste protocolo.
3. Eventuais acertos de valor ao presente protocolo serão realizados através de adenda.

Cláusula 12.ª
Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante.

Cláusula 13.ª
Publicitação e publicidade

Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este protocolo, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas da Internet.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Este protocolo foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos Outorgantes.

Paços do Concelho de Chamusca, em 18 de março de dois mil e vinte e cinco.

Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca



(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Dr.)

O Presidente da Direção do Slalom Clube Portugal



(Orlando Tomás)

Slalom Clube de Portugal
Rua da Cordoaria, nº 5, 1º Esq
Cruz de Pau, 2845-054 Amora
NIPCEN 505026058